



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

PROJETO DE LEI Nº 05/2020 (LEGISLATIVO), DE 18 de novembro de 2020.

“Que autoriza a Câmara Municipal de Mariápolis a doar os bens que especifica e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Mariápolis, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Mariápolis autorizada a doar de seu patrimônio os seguintes bens:

1/156 – Refrigerador Continental RC 252 Litros;

1/246 – Impressora HP MFP M125a; e,

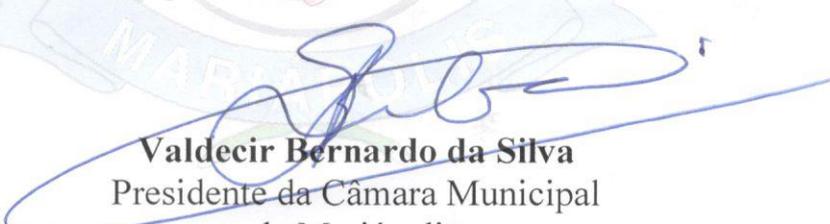
1/273 – Persiana Vertical em tecido.

Parágrafo único – Os bens descritos no “caput” serão destinados à Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariápolis, 18 de novembro de 2020.


Valdecir Bernardo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Mariápolis




Maria Aparecida Firmino Neres
1ª secretária


Valdecir Bernardo da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS


Aparecida Sensiareli
2ª Secretária



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que tais bens estão sendo pouco utilizados ou não mais seriam utilizados em razão de novos e que a Prefeitura Municipal tem necessidade destes bens em vários órgãos, o que ira trazer beneficios aos servidores e ao público, sem qualquer custo, nada mais justo que a disponibilização.

Mariápolis, 18 de novembro de 2020.



Valdecir Bernardo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Mariápolis



Maria Aparecida Firmino Neres
1ª secretária



Aparecida Sensiareli
2ª Secretária